AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

31/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.779,56 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 20/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA 5% EMPRESAS LOCAIS

[SIM]

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. DA FASE DE LANCES 8
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 11
7. DA CONTRATAÇÃO 12
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [31/2026]
(Processo Administrativo n° 077/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de Materiais de Expediente e suprimentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	462273	Aparelho aplicador de fita adesiva, que passa a fita e corte, tipo de mão, com cabo anatômico, compatível com fitas de até 50 mm de largura	01	Unidade (s)	R$ 36,63	R$ 36,63
2	430290	Apontador para lápis de grafite, com depósito em material plástico transparente, com um furo compatível com lápis grafite nº2	12	Unidade (s)	R$ 1,52	R$ 18,24
3	450795	Borracha escolar, formato retangular, com cinta plástica, que apaga sem deixar marcas	12	Unidade (s)	R$ 1,54	R$ 18,48
4	628592	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	400	Unidade (s)	R$ 0,68	R$ 272,00
5	344010	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	100	Unidade (s)	R$ 0,74	R$ 74,00
6	413172	Caneta marca texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável, características adicionais: traço 4 mm, fluorescente	100	Unidade (s)	R$ 1,25	R$ 125,00
7	224282	Caneta ponta porosa (marcador permanente), com ponta dupla de feltro (uma ponta fina: traço de 0,7 mm e uma ponta média: traço de 1 mm), tinta: à base de álcool, de secagem rápida, cor azul.	03	Unidade (s)	R$ 3,62	R$ 10,86
8	224282	Caneta ponta porosa (marcador permanente), com ponta dupla de feltro	03	Unidade (s)	R$ 5,64	R$ 16,92

		(uma ponta fina: traço de 0,7 mm e uma ponta média: traço de 1 mm), tinta: à base de álcool, de secagem rápida, cor preta.				
9	620803	Cola instantânea, com secagem ultrarrápida, viscosidade média, embalagem com 20g, marcas de referência: Loctite Super Bonder, Superciano e Tek Bond, ou equivalente de qualidade igual ou superior.	02	Unidade (s)	R$ 12,98	R$ 25,96
10	437835	Estilete, cabo plástico reforçado revestido com borracha termoplástica, - guia em aço, tipo da lâmina: reta, segmentada, Comprimento total do estilete: 165 mm, largura da lâmina: 18 mm, com trava circular	05	Unidade (s)	R$ 3,21	R$ 16,05
11	441602	Fita adesiva, dupla face, material: acrílico, cor: transparente, Largura 19 mm, comprimento: 20 m	01	Unidade (s)	R$ 31,70	R$ 31,70
12	429795	Fita adesiva larga; material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 a 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	50	Unidade (s)	R$ 8,62	R$ 431,00
13	453250	Fita para impressora de cheques, cor: preto, haste curta, medida: 11mm x 8m., compatível com impressora de cheques Checkprinter II da marca Menno	01	Unidade (s)	R$ 43,30	R$ 43,30
14	425508	Lápis preto de grafite nº2, graduação: HB ou 2B, com a marca do fabricante impressa em seu corpo, comprimento: 175 mm, corpo de madeira de reflorestamento	48	Unidade (s)	R$ 1,02	R$ 48,96
15	283063	Pasta L, pasta plástica transparente, tipo: L, tamanho A4, cor: incolor/cristal, embalagem/pacote com 10 unidades	20	Pacote (s)	R$ 0,95	R$ 19,00
16	432309	Pincel marcador de tinta permanente, ponta de feltro chanfrada, traço de 4 a 6 mm, tinta à base de álcool, cor da escrita: preta.	03	Unidade (s)	R$ 9,51	R$ 28,53
17	413335	Prancheta, em madeira, para folha tamanho A4, com prendedor de metal	06	Unidade (s)	R$ 7,88	R$ 47,28
18	607725	Régua plástica, rígida, material plástico rígido, cor transparente, milimetrada, comprimento: 30cm	10	Unidade (s)	R$ 2,65	R$ 26,50
19	624252	Tesoura grande, material, aço inox, com cabo emborrachado, tamanho: 20 a 25cm	10	Unidade (s)	R$ 10,95	R$ 109,50
20	631099	Pen drive, memória portátil para microcomputador, capacidade de memória 64 GB ou superior, interface USB	05	Unidade (s)	R$ 41,45	R$ 207,25
21	389529	Filtro de linha, com 6 tomadas, com fusível, modelo da tomada: 2P+T, bivolt, cor preto	15	Unidade (s)	R$ 45,98	R$ 689,70
22	458335	Pilha alcalina, modelo AA, não recarregável, cartela com 4 unidades	30	Cartela (s)	R$ 7,99	R$ 239,70
23	458336	Pilha alcalina, modelo AAA, não recarregável, cartela com 4 unidades	30	Cartela (s)	R$ 8,10	R$ 243,00
					Total	R$ 2.779,56

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens **01 ao 23**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *pessoas físicas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,01 (um centavo).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20** (**vinte**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13. Foz do Iguaçu, 14 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILCIANA HASEGAWA CENTURION
Data: 14/07/2026 09:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILCIANA HASEGAWA CENTURION

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	462273	Aparelho aplicador de fita adesiva, que passa a fita e corte, tipo de mão, com cabo anatômico, compatível com fitas de até 50 mm de largura	01	Unidade (s)	36,63	36,63
2	430290	Apontador para lápis de grafite, com depósito em material plástico transparente, com um furo compatível com lápis grafite nº2	12	Unidade (s)	1,52	18,24
3	450795	Borracha escolar, formato retangular, com cinta plástica, que apaga sem deixar marcas	12	Unidade (s)	1,54	18,48
4	628592	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	400	Unidade (s)	0,68	272,00
5	344010	Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	100	Unidade (s)	0,74	74,00
6	413172	Caneta marca texto, material: plástico reciclado, tipo ponta: facetada, cor: amarela, tipo: não recarregável,	100	Unidade (s)	1,25	125,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

		características adicionais: traço 4 mm, fluorescente				
7	224282	Caneta ponta porosa (marcador permanente), com ponta dupla de feltro (uma ponta fina: traço de 0,7 mm e uma ponta média: traço de 1 mm), tinta: à base de álcool, de secagem rápida, cor azul.	03	Unidade (s)	3,62	10,86
8	224282	Caneta ponta porosa (marcador permanente), com ponta dupla de feltro (uma ponta fina: traço de 0,7 mm e uma ponta média: traço de 1 mm), tinta: à base de álcool, de secagem rápida, cor preta.	03	Unidade (s)	5,64	16,92
9	620803	Cola instantânea, com secagem ultrarrápida, viscosidade média, embalagem com 20g, marcas de referência: Loctite super bonder, Superciano e Tek bond	02	Unidade (s)	12,98	25,96
10	437835	Estilete, cabo plástico reforçado revestido com borracha termoplástica, - guia em aço, tipo da lâmina: reta, segmentada, Comprimento total do estilete: 165 mm, largura da lâmina: 18 mm, com trava circular	05	Unidade (s)	3,21	16,05
11	441602	Fita adesiva, dupla face, material: acrílico, cor: transparente, Largura 19 mm, comprimento: 20 m	01	Unidade (s)	31,70	31,70
12	429795	Fita adesiva larga; material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 45 a 50 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor, aplicação: multiuso	50	Unidade (s)	8,62	431,00
13	453250	Fita para impressora de cheques, cor: preto, haste curta, medida: 11mm x 8m., compatível com impressora de cheques Checkprinter II da marca Menno	01	Unidade (s)	43,30	43,30

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

14	425508	Lápis preto de grafite nº2, graduação: HB ou 2B, com a marca do fabricante impressa em seu corpo, comprimento: 175 mm, corpo de madeira de reflorestamento	48	Unidade (s)	1,02	48,96
15	283063	Pasta L, pasta plástica transparente, tipo: L, tamanho A4, cor: incolor/cristal, embalagem/pacote com 10 unidades	20	Pacote (s)	0,95	19,00
16	432309	Pincel marcador de tinta permanente, ponta de feltro chanfrada, traço de 4 a 6 mm, tinta à base de álcool, cor da escrita: preta.	03	Unidade (s)	9,51	28,53
17	413335	Prancheta, em madeira, para folha tamanho A4, com prendedor de metal	06	Unidade (s)	7,88	47,28
18	607725	Régua plástica, rígida, material plástico rígido, cor transparente, milimetrada, comprimento: 30cm	10	Unidade (s)	2,65	26,50
19	624252	Tesoura grande, material, aço inox, com cabo emborrachado, tamanho: 20 a 25cm	10	Unidade (s)	10,95	109,50
20	631099	Pen drive, memória portátil para microcomputador, capacidade de memória 64 GB ou superior, interface USB	05	Unidade (s)	41,45	207,25
21	389529	Filtro de linha, com 6 tomadas, com fusível, modelo da tomada: 2P+T, bivolt, cor preto	15	Unidade (s)	45,98	689,70
22	458335	Pilha alcalina, modelo AA, não recarregável, cartela com 4 unidades	30	Cartela (s)	7,99	239,70
23	458336	Pilha alcalina, modelo AAA, não recarregável, cartela com 4 unidades	30	Cartela (s)	8,10	243,00
					Total	R$ 2.779,56

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. Os itens pretendidos são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento não continuado, não se enquadrando como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A entrega dos itens deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.779,56 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e detalhados em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.2. Nos preços unitários ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, amostras (quando exigidas), embalagem, transporte, carga e descarga até o local de entrega, seguro de transporte (se houver), bem como quaisquer outras despesas, taxas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu durante o exercício de 2026, por meio do fornecimento de materiais de expediente, suprimentos de processamento de dados, materiais elétricos e eletrônicos de uso comum.

3.2. Os materiais solicitados são indispensáveis ao atendimento de todos os setores da Casa Legislativa, contribuindo diretamente para a organização, controle documental, tramitação de processos internos, execução de atividades administrativas e suporte às rotinas operacionais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

3.3. A reposição de estoque tem por finalidade manter quantitativos mínimos de materiais essenciais ao desempenho das atividades diárias, evitando a descontinuidade dos serviços públicos prestados, prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos e eventuais paralisações decorrentes da ausência de insumos básicos.

3.4. Considerando o custo processual envolvido nas contratações públicas e visando maior eficiência administrativa, optou-se por consolidar em um único procedimento a aquisição de materiais de expediente, de processamento de dados, elétricos e eletrônicos, por se tratar de bens comuns, de natureza similar quanto à finalidade de uso e destinados ao atendimento das mesmas unidades administrativas.

3.5. A medida adotada observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, promovendo racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais e otimização da gestão de suprimentos no âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, na categoria 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Item 1.5 – Material de expediente.

3.7. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução para atendimento da necessidade consiste na aquisição de materiais de expediente, suprimentos de processamento de dados, materiais elétricos e eletrônicos de uso comum, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para o exercício de 2026.

4.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei.

4.3. Após a formalização da contratação, a Nota de Empenho será encaminhada à(s) empresa(s) contratada(s), iniciando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, em remessa única, no local indicado pela Administração.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, novos, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, marcas (quando indicadas como referência), padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, na forma da legislação aplicável:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa, no prazo a ser definido pela Administração, mediante atesto do setor responsável.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

4.6. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a contratada será notificada para proceder à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARCELAMENTO DA CONTRATATAÇÃO

4.7. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão ser processadas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Considerando que os itens a serem adquiridos possuem natureza comum e são usualmente comercializados de forma independente no mercado, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por item, permitindo a adjudicação a diferentes fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção dos menores preços individualmente considerados.

4.9. O parcelamento adotado não compromete a padronização, a compatibilidade ou a funcionalidade dos materiais, tampouco acarreta prejuízo à economia de escala, tendo em vista que os itens são autônomos entre si e não possuem interdependência técnica.

4.10. Assim, a adjudicação poderá ocorrer por item, sendo admitida a contratação de uma ou mais empresas para o fornecimento da totalidade dos produtos, com emissão de Notas de Empenho individualizadas por fornecedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte, sendo vedado o fornecimento de produtos que contenham substâncias proibidas ou em desacordo com as normas dos órgãos competentes.

5.1.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis e a viabilidade de mercado.

5.1.3. As embalagens deverão ser confeccionadas, preferencialmente, com materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser evitado o uso excessivo de embalagens e de materiais de difícil degradação.

5.1.4. No caso de pilhas e baterias, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental específica quanto à logística reversa, cabendo à contratada orientar acerca do descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

5.1.5. Os equipamentos elétricos e eletrônicos, quando houver, deverão possuir eficiência energética compatível com as normas técnicas vigentes, priorizando-se produtos que apresentem menor consumo de energia.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

5.1.6. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de redução de impactos ambientais em sua cadeia de fornecimento, tais como racionalização no uso de recursos naturais, destinação ambientalmente adequada de resíduos e cumprimento das obrigações legais relativas à sustentabilidade.

5.2. Para o item 9 – cola instantânea, com secagem ultrarrápida, viscosidade média e embalagem de 20g – foram indicadas marcas de referência: Loctite Super Bonder, Superciano e Tek Bond. Esta medida justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, eficácia e desempenho do produto, que são essenciais para o cumprimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, evitando falhas, desperdício e retrabalho. Dos 23 itens previstos na contratação, este é o único em que se optou por indicar marca de referência, considerando que os demais itens possuem características técnicas suficientemente padronizadas, permitindo ampla competitividade e participação de fornecedores diversos, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade exigida.

5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

5.4. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática e materiais elétricos e eletrônicos de uso comum, de pronta entrega e em remessa única, e que a formalização se dará por meio de Nota de Empenho, não se exige garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa da exigência de garantia justifica-se pela baixa complexidade técnica do objeto, pelo risco reduzido de inadimplência em fornecimentos pontuais e de pequeno valor, e pela natureza do fornecimento, que não envolve obrigações futuras, contínuas ou complexas, capazes de gerar prejuízos à Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8.11. Manter registros documentais de toda a execução do fornecimento, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e relatórios de fiscalização, para fins de auditoria e controle interno.

5.8.12. Disponibilizar ao contratado as informações, especificações e condições necessárias para a correta execução do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja entregue conforme as exigências deste Termo de Referência.

5.8.13. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão e fiscalização do contrato, adotando procedimentos compatíveis com as normas internas da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.8.14. Promover a comunicação formal e tempestiva ao contratado sobre qualquer alteração de procedimentos, prazos ou locais de entrega, garantindo que tais alterações não impliquem prejuízo ou ônus indevido à Administração ou ao fornecedor.

5.8.15. Garantir a aplicação de critérios objetivos e uniformes na análise de solicitações, reclamações ou demandas relativas à execução do contrato, assegurando tratamento equânime a todos os fornecedores.

5.8.16. Adotar medidas corretivas ou preventivas quando identificadas falhas ou riscos à execução do fornecimento, visando à manutenção da regularidade do serviço e à continuidade das atividades da Câmara Municipal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

5.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

5.9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).

5.9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

5.9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

5.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, se houver.

5.9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9.21. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, marcas de referência (quando indicadas) e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

5.9.22. Manter registro completo de entregas, notas fiscais, comprovantes de transporte e quaisquer documentos que comprovem a execução do fornecimento, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado para fiscalização ou auditoria.

5.9.23. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de embalagens recicláveis, manuseio adequado de produtos eletroeletrônicos e descarte correto de resíduos, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.9.24. Assegurar que seus empregados ou prepostos não realizem qualquer ação que possa comprometer a segurança, integridade ou sigilo das informações e dados da Administração durante a execução do contrato.

5.9.25. Atender às solicitações de fiscalização, acompanhamento ou auditoria pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários de forma clara e tempestiva.

5.9.26. Substituir imediatamente empregados ou prepostos que não cumpram as normas de conduta, segurança, higiene ou que apresentem desempenho inadequado na execução das obrigações contratuais, quando solicitado pela Administração.

5.9.27. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente acondicionados e protegidos para transporte, evitando danos ou perdas durante a entrega, até o recebimento final pela Administração.

5.9.28. Atender a todas as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos, inclusive legislação ambiental, de segurança do trabalho e de proteção ao consumidor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

6.1. A execução do fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizada em remessa única, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos, caracterizando-se como fornecimento de bens de natureza comum, de entrega pontual e de execução direta pela contratada.

6.2. A formalização da contratação se dará por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento equivalente ao contrato, sendo vedada a execução de fornecimento antes da emissão do referido instrumento.

6.3. A contratada deverá organizar a logística de entrega de forma a garantir o cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais. A entrega deverá ser realizada no endereço da sede da contratante, situado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.851-490, durante o horário de expediente da Administração, das 08h00 às 14h00, ou em outro horário previamente acordado com o fiscal do contrato.

6.4. O recebimento dos materiais será realizado pelo setor responsável da Administração, em duas etapas:

6.4.1. Conferência provisória, no ato da entrega, para verificação quantitativa e inicial de conformidade com as especificações;

6.4.2. Conferência definitiva, mediante inspeção detalhada quanto à qualidade, características técnicas e condições dos produtos, com emissão do termo de recebimento definitivo.

6.5. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada será notificada para correção, substituição ou reposição, às suas expensas, no prazo definido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

6.6. Toda execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a rastreabilidade das entregas, o correto registro documental e a transparência das etapas de fornecimento.

6.7. Fica vedada a subcontratação do objeto ou de parte dele, exceto mediante autorização expressa da Administração, preservando-se a responsabilidade integral da contratada quanto à execução, qualidade e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1. A contratada deverá garantir os materiais fornecidos contra vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respondendo integralmente pela substituição, reparo ou correção dos produtos que apresentarem problemas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. Caso seja constatado qualquer vício, defeito ou não conformidade durante o período de garantia, a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, proceder à substituição, reparo ou correção dos materiais, arcando integralmente com os custos decorrentes, incluindo transporte, carga e descarga.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

7.3. A contratada deverá manter registros das ocorrências relativas à garantia, incluindo solicitações, prazos de atendimento e medidas adotadas, que poderão ser solicitados pela Administração para fins de fiscalização e auditoria.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

8.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

8.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

8.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

8.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

8.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

8.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

8.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

8.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

8.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

8.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na verificação da entrega física dos materiais, conferindo-se quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.1.1. A conferência inicial será feita no ato da entrega, abrangendo:

a) quantidade de unidades entregues;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

b) integridade e acondicionamento dos produtos;

c) compatibilidade com a descrição, especificações técnicas e marcas de referência, quando aplicáveis.

9.1.2. A conferência definitiva será realizada após inspeção detalhada pelo setor responsável da Administração, considerando:

a) qualidade, funcionalidade e durabilidade dos produtos;

b) atendimento às normas de segurança e sustentabilidade indicadas neste Termo de Referência;

c) ausência de vícios, defeitos ou incorreções que comprometam o uso ou a finalidade do material.

9.1.3. A medição será registrada por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo setor responsável da Administração, que indicará:

a) aceitação total ou parcial do fornecimento;

b) eventual necessidade de substituição, reparo ou correção de materiais;

c) data de conclusão da medição e assinatura do responsável.

9.1.4. Em caso de constatação de vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada será notificada para correção, substituição ou reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo definido pelo fiscal do contrato, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.5. O pagamento do fornecimento estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, demonstrando que a medição do objeto foi realizada com sucesso e que todos os materiais foram entregues em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

9.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

9.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12

9.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

9.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

9.24. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

10.2. A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

10.2.1. Será concedida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, justificada pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

10.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

10.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

10.3.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

10.3.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Despacho 8 do Processo Administrativo 1Doc nº 077/2026:

a) Itens 1 ao 19: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;

b) Item 20: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS;

c) Itens 21 a 23: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

CARLOS ALBERTO KASPER
Analista Legislativo - Matrícula 201.489
Responsável pela elaboração do documento

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO
Diretor de Administração
Matrícula 502.141
Responsável pela demanda

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO KASPER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB e informe o código E61E-C1AF-D57F-3CEB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E61E-C1AF-D57F-3CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO KASPER (CPF 061.XXX.XXX-20) em 23/06/2026 12:53:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E61E-C1AF-D57F-3CEB